



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

REPUBLICAS BRASILEIRAS VALELISTA-SP
MICROFILME Nº 28140
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, PESSOAS

ESTATUTO SOCIAL - Comunidade Promocional "Arco Íris"

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E MISSÃO

ARTIGO 1º

A Comunidade Promocional "Arco Íris", fundada em 17 de agosto de 1979, é uma entidade civil, Beneficente Assistencial, sem fins lucrativos de duração ilimitada, com sede e foro jurídico em Pinhalzinho, Estado de São Paulo, que se regerá por este estatuto, pelo regimento interno e por regulamentos baixados por órgãos competentes, em tudo que não contrariar as leis do país.

ARTIGO 2º

A Comunidade Promocional "Arco Íris" é uma instituição filantrópica, constituída de ilimitado número de sócios, com a finalidade de prestar assistência material e amparo principalmente às crianças e adolescentes, sem distinção de crença, raça ou nacionalidade.

Paragrafo 1º

A Comunidade Promocional "Arco Íris", tem por objetivo geral oferecer serviços de proteção básica visando à convivência e fortalecimento de vínculos a criança e adolescente, tal como, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social.

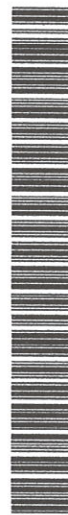
Paragrafo 2º

A Comunidade Promocional "Arco Íris", tem por Objetivos Específicos:

a) Desenvolver atividades com crianças e aos adolescentes, familiares e comunidade para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e o rompimento dos vínculos familiares e comunitários;

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

W A GV



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

INSCRIÇÃO REGISTRO PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140
CAPITAL DE REGISTRO CIVIL: R\$500,00

- b) Ofertar serviço a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, preferencialmente, a faixa etária de 7 a 11 anos e 11 meses de idade. Seguindo os parâmetros estabelecidos no ECA (lei 8.069/90) e nas resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 01/2013, outras idades desde que, comprovada necessidade, dentro de sua capacidade operacional de 150 pessoas;
- c) Constituir espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses e potencialidades dessa faixa;
- d) Conjuguar esforços no sentido de garantir as famílias das crianças e adolescentes assistidos quando necessário os direitos de acesso a benefícios da Assistência Social;
- e) Buscar parcerias formais e informais com todas as esferas do Governo;
- f) Propiciar Atividades lúdicas, esportivas, recreativas, culturais e de lazer, como formas de expressão, interação e aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- g) Receber crianças e adolescentes, referendados pelo Centro de Referência de Assistencial (CRAS), encaminhadas de todos os órgãos e programas de proteção à criança e ao adolescente do município, com realização de triagem para avaliação e estabelecimento de prioridade, respeitando o limite de vagas.

ARTIGO 3º

Os usuários da Comunidade Promocional “Arco Íris” receberão assistência gratuita, sendo vedada à entidade a exploração comercial de atividades similares àquelas que constituem sua missão, especificada pelo artigo dois.

Parágrafo único

A admissão de pessoas a ser assistido pela Comunidade Promocional “Arco Íris” será objeto de regulamento próprio, obedecidos, em qualquer hipótese, critérios de seleção pela vulnerabilidade, risco pessoal e social, assim como outras expressões da questão social.

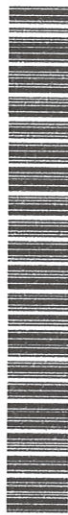
ARTIGO 4º

Por ser uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, a Comunidade Promocional “Arco Íris” não visa à obtenção de lucros e por isso fica expressamente proibida a distribuição de lucros ou dividendos, contabilizados, a qualquer título e a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. A Comunidade Promocional

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018-4338

Votos e de Protestos
a Paulista - S. P.
CAMPOS BUENO
EVENTE
Imigrantes, 1888
1) 4034...

dw [Signature] GV



SEDSAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

“Arco Íris” se obriga a aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ARTIGO 5º

A Comunidade Promocional “Arco Íris” não autorizará a utilização do seu nome em companhias ou promoções que não sejam de caráter e destinação integralmente filantrópicas podendo, no entanto, compartilhar tais ações com outras entidades filantrópicas.

ARTIGO 6º

Todas as dotações ou doações destinadas à Comunidade Promocional “Arco Íris”, inclusive alimentos, utilidades e outros bens, deverão ser recebidas contra recibo e registradas contabilmente.

Parágrafo único

As doações em alimentos que excederem às necessidades da Comunidade Promocional “Arco Íris” poderão ser transferidas a outras entidades assistenciais, públicas ou particulares, sem fins lucrativos, devendo também ser objetos de recibo e contabilização.

ARTIGO 7º

A Comunidade Promocional “Arco Íris” não assume ou endossa atitudes político-partidárias.

CAPÍTULO II – Dos Associados, Direitos e Deveres

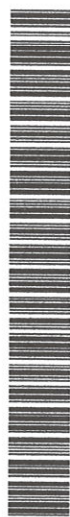
ARTIGO 8º

São Direitos de Associados, quites com suas obrigações sociais:

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

Cartão de Protestos
Lista - S.P.
POS BUENO
ANTE
antes, 1888
34-6610

[Handwritten signatures] GV



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JUR. DIG. BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Sugerir a diretoria, por escrito, medidas ou providencias que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Entidade, bem como, denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Comunidade Promocional “Arco Íris”.
- IV – Demitir-se da associação a qualquer tempo, por requerimento enviado para a diretoria.

Parágrafo único

Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no Estatuto.

ARTIGO 9º

São deveres dos Associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
- III – Zelar pelo decoro e bom nome da Comunidade Promocional “Arco Íris”;
- IV – Comparecer no mínimo a 90% (noventa por cento) das Assembleias realizadas no ano.

ARTIGO 10

Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se, expressamente, autorizados pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 11

Da admissão dos Associados:

São Associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da Associação, pertencendo todos a uma única categoria.

A Comunidade Promocional “Arco Íris”, é constituída por número ilimitado de Associados, distinguidos em categorias, a saber:

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

W TO GV



SEDSAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JURISDIÇÃO FISCAL PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140
DETALHAR NO APLICATIVO FORTI DESKTOP

- a) Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) Associados Efetivos, aqueles que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos Associados fundadores ou efetivos;
- c) Associados Colaboradores, aqueles que, pessoas físicas ou jurídicas, identificadas com os objetivos da Associação, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios denominados pelo Conselho Diretor;
- d) Associados Honorários, aqueles que, pessoas físicas ou jurídicas, forem incorporadas pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, sendo este, distintos por contribuição benéfica relevante, avaliada a juízo da Administração.

ARTIGO 12

Da exclusão dos Associados:

São motivos de exclusão da qualidade de Associados:

- I – A prática de atos lesivos aos interesses e fins da associação ou que possam desonra-la ou prejudica-la;
- II – A violação intencional dos estatutos e regimentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III – O não pagamento reiterado de contribuições pelos Associados colaboradores caso não satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

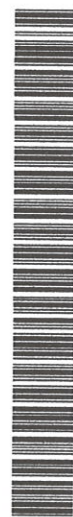
Paragrafo 1º

A exclusão do Associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do Associado, em Assembleia, especificamente, convocada para este fim.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

As e de Protestos
Paulista - S. P.
IMPOS BUENC
VENTE
Migrantes, 1688
4034-6810

24 24 24



SEDSAP2021002104DM



Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA BRAGANÇA

Paragrafo 2º

Da decisão que aprovar a exclusão, poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que, para conclusão, deverá haver aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral.

ARTIGO 13

Nos casos previstos no artigo 12, será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-se com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

ARTIGO 14

Deliberada a exclusão nos termos previstos no artigo 12, só a Assembleia Geral poderá readmitir o Associado excluído, mediante aprovação de 2/3 da mesma.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 15

A Comunidade Promocional “Arco Íris” tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Assembleia Geral – constituída pelos sócios efetivos.
- b) Conselho Fiscal – constituído por três sócios efetivos, escolhidos em Assembleia Geral.
- c) Diretoria – constituída por seis sócios efetivos, escolhidos em Assembleia Geral.

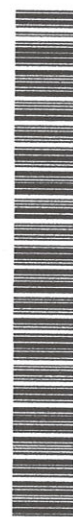
Parágrafo 1º

Não poderão ser acumulados os cargos de Conselheiro Fiscal e Diretor.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
ta - S. P.
OS BUENC
TE
tes, 1886
-6610

JW
BB
GV



SEDSAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS - PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 29140

Parágrafo 2º

A diretoria executiva poderá, com aprovação da Assembleia Geral, instituir órgãos executivos auxiliares, de acordo com a necessidade, promovendo, para tal, a devida atualização do regimento interno.

ARTIGO 16

Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 17

A Assembleia Geral constitui-se da reunião dos sócios efetivos, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- b) Modificar o estatuto social, por proposta da Diretoria;
- c) Pronunciar-se sobre as contas da Diretoria, quando impugnadas pelo Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens patrimoniais da entidade;
- f) Aprovar o regimento interno, planos e metas da Diretoria, para o mandato da mesma;
- g) Deliberar sobre os casos omissos, por proposta da Diretoria;

ARTIGO 18

As deliberações da Assembleia Geral serão através do voto, por maioria simples.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
ta - S. P.
OS BUENO
TE
es, 1686
:610

Handwritten initials: "WJ" and "GV".



SEDSAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JURÍDICOS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 2814C
OPTICAL DE REGISTRO CIVIL, DR. SBC

ARTIGO 19

A Assembleia Geral irá ser realizada, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Paragrafo único

É obrigatória a aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 20

A Assembleia Geral será realizada extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados quites com as obrigações sociais do presente Estatuto.

ARTIGO 21

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, que será fixado na sede da instituição, também sendo feita por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

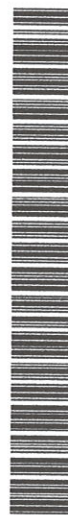
Paragrafo único

Qualquer Assembleia será instruída em primeira convocação com a maioria simples dos Associados inscritos até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer numero de Associados, sendo as decisões tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
S. P.
S BUENC
5. 1866
10

LN
GR



SEDSAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JURÍDICA BANCÁRIA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 2814C
CARTAS DE REGISTRO CIVIL - PERRE

ARTIGO 22

Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal que se tornarem vagos, faltando mais de 3 (três) meses para o termino do mandato, serão preenchidos pelos suplentes.

Paragrafo único

Se vagarem 50% (cinquenta por cento) dos cargos da Diretoria será convocada Assembleia Geral Extraordinária pra proceder à eleição dos cargos vagos.

CAPÍTULO V – DA PERDA DE MANDATO

ARTIGO 23

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

- I – Por malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Por violação grave do presente Estatuto;
- III – Por abandono do cargo, entendendo-se por abandono, falta a 3 (três) reuniões mensais consecutivas sem justificativa;
- IV – Por renuncia, que deverá ser feita por escrito ao presidente ou ao seu substituto legal, caso ele seja signatário.

ARTIGO 24

A perda de mandato será declarada em Assembleia Geral.

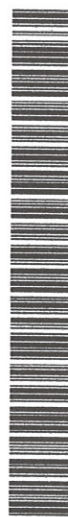
ARTIGO 25

Toda suspensão de cargo eletivo deve ser precedida de notificação que assegure ao interessado amplo direito de defesa cabendo recurso às autoridades judiciais no prazo de 30 (trinta) dias, para tanto, ficando designado neste, o Fórum da cidade de Pinhalzinho, estado de São Paulo.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
3 - S. P.
S BUENO
1888
10

Handwritten signatures and initials.



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JURISDIÇÃO BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26

O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes e terá mandato coincidente com o mandato da Diretoria. Poderá ser reeleito por mais um período consecutivo, devendo ser presidido por um dos seus membros efetivos.

Paragrafo único

No caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

ARTIGO 27

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os Livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
- e) Analisar e assinar pareceres sobre prestação de contas da Entidade relativos a recursos de convenio;
- f) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
a - S. P.
S BUENC
1688



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SP
MATERIA: REGISTRO CIVIL PESSOAS
PROFILME Nº 28140

Paragrafo único

O conselho irá se reunir, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

ARTIGO 28

A Diretoria é o órgão administrativo da sociedade e será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, por indicação e aprovação da maioria, na forma estabelecida pelo artigo 11, letra a, sendo composta pelos seguintes membros:

- A) Presidente
- B) Vice-presidente
- C) Primeiro secretário
- D) Segundo secretário
- E) Primeiro Tesoureiro
- F) Segundo Tesoureiro

Parágrafo 1º

O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não havendo mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

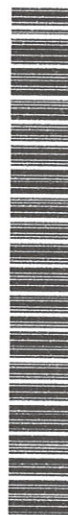
Parágrafo 3º

Fica expressamente proibida a eleição para cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal com caráter vitalício.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
sta - S. P.
OS BUENC
NTE
antes, 1688

dw *Gr*



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JURISDIÇÃO BRAGANÇA PAULISTA - SP
MICROFILME Nº 28140

ARTIGO 29

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocada pelo diretor presidente, decidindo-se pelos votos da maioria, observada a presença de no mínimo três diretores, incluindo o diretor presidente.

Parágrafo único

Todas as reuniões da Diretoria terão registro em ata numerada consecutivamente.

ARTIGO 30

A Diretoria, em colegiado, ouvida a Assembleia Geral, quando for o caso, e de conformidade com o este estatuto, terá amplos poderes de administração e gestão para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem aos objetivos da sociedade.

Parágrafo único

São atribuições da Diretoria, em colegiado:

- a) Elaborar programa Anual de Atividades e executa-los;
- b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- c) Assumir obrigações ou exonerar terceiros de obrigações para com a sociedade, mediante assinatura do diretor presidente ao objeto tratado ou de procuradores constituídos para o fim específico;
- d) Entrosar-se com Instituições Públicas e privadas por mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Programar eventos para a captação de recursos para a manutenção das atividades.
- f) Aprovar os quadros de lotação de pessoal e suas respectivas remunerações bem como, autorizar acréscimos ou decréscimos de pessoal.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
Lista - S. P.
POS BUENO
NTE
antes, 1886
4-6610

GV
[Handwritten signature]



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JULIÃO BRAGA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

- g) Autorizar acréscimos de despesas, incluídos os reajustes de salários, promoções e cursos de treinamento.
- h) Designar e destituir empregados em cargos de supervisão.
- i) Aprovar novas construções, obras de acréscimos ou alterações das dependências e instalações da Entidade.
- j) Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS DIRETORES

ARTIGO 31

Compete ao Presidente:

- a) Representar a Comunidade Promocional “Arco Íris” ativa e passivamente em juízo e fora dele, com a faculdade de constituir mandatários;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Zelar pela ordem da Comunidade Promocional “Arco Íris”, pela observância deste estatuto e Regimento Interno, pelo crescimento das atividades filantrópicas e por seu aperfeiçoamento moral e material;
- d) Assinar em conjunto com o diretor financeiro, ou com outro diretor ou procurador para tal fim determinado, os cheques, títulos e demais documentos de responsabilidade financeira da Comunidade Promocional “Arco Íris”;
- e) Delegar poderes e nomear pessoas para representar e cuidar dos interesses da Comunidade Promocional “Arco Íris”;
- f) Apresentar anualmente o relatório das atividades desenvolvidas na Comunidade Promocional “Arco Íris”, para apreciação da Assembleia Geral;

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
ia - S. P.
OS BUENO
TE
ites, 1665
661n

Handwritten initials and a checkmark: "W", "GV", and a checkmark.



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JUIZADO DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

g) Executar outras atribuições que lhe forem designadas ou delegadas pela Diretoria em colegiado;

h) Presidir a Assembleia Geral.

ARTIGO 32

Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o diretor presidente em seus impedimentos ou ausências;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- c) Executar outras tarefas que lhe forme atribuídas pela diretoria executiva, em colegiado ou em colaboração ao Presidente.

ARTIGO 33

Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- b) Responder pela organização da Secretaria e sua respectiva documentação
- c) Promover a atualização, divulgação e guarda dos documentos normativos da Comunidade Promocional “Arco Íris”.
- d) Executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria, em colegiado.
- e) Elaborar relatório das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- f) Manter em dia as correspondências;
- g) Preparar e manter em dia Fichário de Associados.

ARTIGO 34

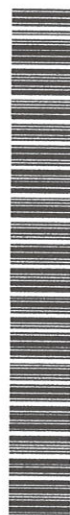
Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o Mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- c) Prestar ao Primeiro Secretário, de modo geral, sua colaboração.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

de Protestos
da - S. P.
OS BUENO
TE
es, 1668
5510

W GV
A



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JURÍDICA BRAGAÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL US-SP/03

ARTIGO 35

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar contas e despesas, analisadas em conjunto com o Presidente;
- c) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- d) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- f) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- f) Executar outras atribuições que lhe forem designadas ou delegadas pela Diretoria, em colegiado.

ARTIGO 36

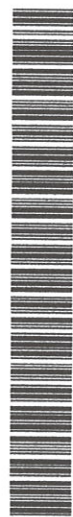
Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- c) Executar outras atribuições que lhe forem designadas ou delegadas pela Diretoria em colegiado ou em colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

Protestos
S. P.
BUENO

dw
GL
A



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

JURÍDICA BRUNCA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 37

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão Eleitos em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

Paragrafo único

A eleição se realizará na segunda quinzena do mês de agosto m seguida ao termino do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo a votação feita através de voto secreto.

ARTIGO 38

Somente tomarão parte das eleições os Associados, ou seja, conforme o artigo 11 deste Estatuto.

ARTIGO 39

Se houver empate entre as chapas concorrentes, será convocada nova eleição para 15 (quinze) dias após a primeira, lavrando-se as respectivas atas.

ARTIGO 40

O registro das candidaturas aos cargos eletivos deverá ser feito 10 (dez) dias antes do pleito, e os documentos deverão ser enviados para apreciação da Diretoria da Comunidade Promocional “Arco Íris”.

Paragrafo único

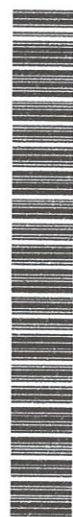
No registro do caput do artigo, deverão constar os dados pessoais dos candidatos.

ARTIGO 41

A posse dos eleitos será realizada logo após a apuração da eleição em sessão solene.

tas e Cruzzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338
Paulista - S. P.
IMPOS BUENC
VENTE
grantes, 1688
1994-881P

2W BV
AB



SEDSCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

ARTIGO 42

Será de incumbência da Tesouraria a publicação da listagem dos Associados em condições de votar e ser votado.

CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

ARTIGO 43

O patrimônio da Comunidade Promocional “Arco Íris” será constituído pelos bens móveis existentes em sua sede social, situada à Rua Cruzeiro do Sul, 225, bairro Centro, em Pinhalzinho, estado de São Paulo, e mais pelos que lhe venham a ser doados, legados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e público, assim como prestações de serviço, aplicação de receitas e outras fontes, convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Entidade ou, ainda, adquiridos com recursos próprios.

Parágrafo 1º

Os bens móveis do patrimônio não destinados ao cumprimento de missões da Comunidade Promocional “Arco Íris” só poderão ser alienados, permutados e gravados com a expressa autorização da Diretoria.

Parágrafo 2º

Os bens imóveis do patrimônio não destinados ao cumprimento de missões da Comunidade Promocional “Arco Íris” só poderão ser alienados, permutados ou gravados com a expressa autorização da Assembleia Geral, observada a maioria de votos.

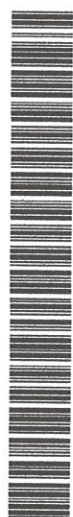
ARTIGO 44

A Comunidade Promocional “Arco Íris”, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

Associação de Protestos
Bragança Paulista - S. P.
MPOS BUENOS AIRES
CENTRO

Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and other illegible marks.



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

REGISTRO DE EMPRESAS CIVIL PESSOAS
FISICAIS - BOBUÇA PAULISTA-SP
MICROFILME Nº 28140

Paragrafo único

Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades Assistenciais a ela vinculadas, no âmbito do Estado Concessor.

ARTIGO 45

A receita será constituída pelas verbas oriundas de:

- a) Contribuições sociais;
- b) Doações de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Subvenções e auxílios do poder público;
- d) Renda de títulos e outros bens;
- e) Juros eventuais;
- f) Receitas de promoções diversas.

Parágrafo 1º

A Comunidade Promocional “Arco Íris” não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo 2º

Toda renda da Comunidade Promocional “Arco Íris” será destinada ao atendimento dos objetivos fixados neste estatuto social. A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 46

O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338
es e de Protestos
Paulista - S. P.
AMPOS BUENO
EVENTE
migrantes, 1888
14834-8810

Handwritten initials: "W" and "GV".



SEDSCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

ESTADO DE REGISTRO CIVIL. PESSOAS
FÍSICAS. REGISTRO PAULISTA - SP
MICROFILME Nº 28140

ARTIGO 47

A entidade só se dissolverá quando não mais puder cumprir suas finalidades e sua dissolução deverá ser aprovada pela maioria dos sócios reunidos pela Assembleia Geral extraordinária especialmente para este fim.

Parágrafo único

Em caso de dissolução da Comunidade Promocional “Arco Íris”, pagas as dívidas, o seu patrimônio passará para outra entidade assistencial, congênere deste Município, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou em outro órgão que venha substituí-lo, indicado pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária, consignada em ata, preenchendo os requisitos da lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, e cujo objetivo seja preferencialmente o mesmo da Entidade.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48

A Comunidade Promocional “Arco Íris”, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

ARTIGO 49

O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 50

O exercício fiscal compreenderá o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338
Associação de Protestos
Paulista - S. P.
POS BUENC
NTE
antes, 1686

dw H GR



SEDESCAP2021002104DM



COMUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS
Fundada em 17 de Agosto de 1979 – CNPJ 51.290.187/0001-46
Declarada de Utilidade Pública 15/09/89 – Lei Municipal 446/89
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.847/97
CEBAS71000.001831/2015-31 – datado de 17/12/2015.

ATA DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
FÍSICAS - PINHALZINHO - SP
MICROFILME Nº 28140

ARTIGO 51


A Entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço – FGTS, Colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.


ARTIGO 52

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e a REFERENDUM da Assembleia Geral.

ARTIGO 53

O presente Estatuto entra em vigor nesta data, por aprovação da Assembleia Geral, realizada em 24 de novembro de 2017, convocada para este fim, conforme determinado pelo artigo 16, item III, do estatuto social de 08/09/2014.


Gian Vitor Domingos Godoy
Gian Vitor Domingos Godoy
1º Secretário


Daniel Antônio Rodrigues
Daniel Antônio Rodrigues
Presidente

Lauro Victor Moreira de Lima
Lauro Victor Moreira de Lima
Advogado
OAB/SP 372996

1º Tabelião de N.
de Bragança
MABRIEL DE CA
ESCREV
Avenida dos Imig
Fone: (11) 40



Associação de Protestos
Pinhalzinho - S. P.
MPOS BUENO
VENTE
Imigrantes, 1685
4034-6610

Rua: Cruzeiro do Sul nº 255 – Pinhalzinho – CEP: 12.995-000 – Fone: (11) 4018:4338

Luís



Assinado com senha por: MARCILIO EXPEDITO DE CARVALHO
Documento N°: 004687A0175683 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/004687A0175683>



SEDESCAP2021002104DM